



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

209
Publicado no Boletim Oficial
Em 18 / 05 / 21
Ass. J. J. J. J. J.

LEI Nº 1.941 DE 15 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Aquisição de Viatura para a Guarda Civil de Miracema**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.12 - Secretaria Municipal Defesa Civil e Segurança Pública

Função:

06 – Segurança Pública

Subfunção:

182 – defesa Civil

Programa:

0214 – Reeq. Manut. Oper. Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança

Ação:

2.173 – manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e segurança Pública

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 Unidade

Valor:

R\$ 311.730,00 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta reais)

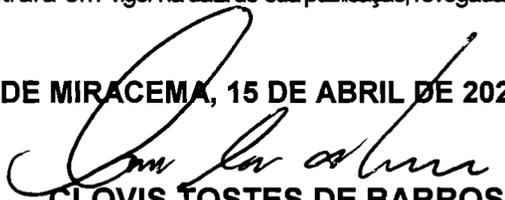
Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta Nº 905938/2020 – Programa SENASP – Ação 21 BM – Estados/Municípios, firmado entre o Ministério da Justiça e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 311.730,00 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL